



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.153, DE 12 DE JANEIRO 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Casa de Convivência Dom Luciano.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício 2023, a firmar parceria com a Casa de Convivência Dom Luciano, inscrita no CNPJ n.º 17.159.250/0001-71, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Casa de Convivência Dom Luciano	Projeto Cata-vento – visa a promoção da formação integral de crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social, por meio de desenvolvimento de serviço de proteção e fortalecimento de vínculos familiares, não matriculadas em escolas de período integral.	Até R\$ 249.540,00

**Art. 2º** A forma de transferência do recurso público será definida conforme Termo de Colaboração e respectivo plano de trabalho, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014.

**Art. 3º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 5º** Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2023.

**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas